



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 006/92 À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE -DE 18 de MAR-
ÇO DE 1.992.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE , no uso das atri -
buições legais que lhe são conferidas pelo '
Art. 57 § 2º da Lei Orgânica do Município
de São Roque , faz saber que a Câmara '
aprovou e promulga a seguinte emenda .

ART. 1º -O inciso V, do Art. 10, da Lei Or-
gânica do Município de São Roque , passa a ter a sequin -
te redação :

"ART. 10.....
I-.....
II-.....
III-.....

IV-.....

V- Conceder licença para a exploração de
porto de areia, lagos ou represas , por prazo não superior
a três anos, renovável .

ART. 2º- Esta Emenda entra em vigor na '
data de sua publicação .

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE : 18 de março de 1.992

Paulino Pereira
PAULINO PEREIRA
PRESIDENTE

João de Castro Andrade Neto
JOÃO DE CASTRO ANDRADE NETO
1º SECRETÁRIO

Brasílio de Oliveira Barros
BRASILIO DE OLIVEIRA BARROS
2º SECRETÁRIO